Protocolo de Publicação Nº 242/2015
Ato LEI
Período da Publicação 22 / 04 / 15
a / /
MURAL PÚBLICO
Flor do Sertão / SC 22 / 04 / 15
Responsável

LEI Nº. 638/2015

ALTERA OS ARTIGOS 1°, 2° E 4° DA LEI MUNICIPAL Nº 533/2012 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGERIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1°. O Artigo 1°, 2° e 4° da Lei Municipal 533/2012 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. O subsídio mensal do Vereador para a legislatura 2015/2016 será de R$ 2.370,46 (Dois mil trezentos e setenta reais com quarenta e seis centavos).

Art. 2°. O Presidente da Câmara Municipal receberá o subsídio mensal, no valor de R$ 3.555,70 (três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais com setenta centavos).

Parágrafo único. O Vice-Presidente que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausência do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsidio do Presidente da Câmara previsto neste artigo, proporcionalmente ao prazo de substituição.

Art. 4°. A partir do dia da aprovação os valores fixados nesta lei serão corrigidos monetariamente nos mesmos percentuais das revisões concedidas aos servidores públicos municipais, limitados sempre ao mesmo índice concedido aos servidores, quando da revisão geral prevista no art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 2° Os demais Artigos da presente Lei permanecem inalterados.

Art. 3°. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, ao 22 dia do mês de Abril de 2015.

ROGERIO PERIN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Na data supra

LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração